

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC RN**

**23/00011-PE**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-100/2023**

**ABERTURA:** 09/10/2023

**HORÁRIO DA DISPUTA:** 10h

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (número da licitação:1021429)

**ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**28/09/2023, às 8h.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/10/2023, às 9h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, COMBATE E ELIMINAÇÃO DE ARACNÍDEOS E DESCUPINIZAÇÃO.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

VER SUBITEM 6.2.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 196.799,88

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** SIM, VISITA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** CONTRATO

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ ÀS 17h do dia 04/10/2023.

**Para mais informações, acessar:**

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE

acima

## ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
12. DO CONTRATO
13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 23/00011-PE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, disponível para consulta no site do Sesc, <http://www.sescrn.com.br>.

#### 1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br).

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br).

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até as 17:00 horas (horário local). Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site da instituição, [www.sescrn.com.br/licitacoes](http://www.sescrn.com.br/licitacoes), com a devida resposta fundamentada.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante

3.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

3.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## 5 – DA PROPOSTA

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

### 5.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.

b) Que o(s) valores total(ais) apresentado(s) corresponde(m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

5.1.3 - O valor total apresentado é irrealizável.

5.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos.

### 5.2 – PROPOSTA AJUSTADA

5.2.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

5.2.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.2.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.2.1.3 – Deverá apresentar: **descritivo, quantitativo, preço unitário e total**, em moeda corrente nacional.

5.2.1.3.1 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

5.2.1.3.2 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrecorríveis.

5.2.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.2.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentação da proposta ajustada bem como dos documentos de habilitação.

5.2.1.8 - A apresentação deverá ser realizada, via e-mail: [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)

5.2.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.2.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.2.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

5.2.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

5.2.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá observar o(s) valor(es) de referência da presente licitação, conforme planilha descritiva.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

### **6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

## 6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em área(s) mínima(s) conforme abaixo:

- Lote 1: Área mínima de 8.639,76 m<sup>2</sup>;
- Lote 2: Área mínima de 1.712,92 m<sup>2</sup>;
- Lote 3: Área mínima de 740,80 m<sup>2</sup>;
- Lote 4: Área mínima de 740,80 m<sup>2</sup>;
- Lote 5: Área mínima de 70,15 m<sup>2</sup>;
- Lote 6: Área mínima de 5.982,09 m<sup>2</sup>.

6.2.1.1 – Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.2.1.2 – O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.1.3 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.2.2 - **Alvará (licença de funcionamento)** expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, atualizado;

6.2.4 - **Licença ambiental (ou termo equivalente)**, concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 5º da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

6.2.5 - **Apresentação de certidão de registro** ou inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Profissional correspondente com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

6.2.5.1 - Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6.2.5.1 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

6.2.6 – **Declaração de visita técnica** ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Manutenção do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0360 ou pelo e-mail, manutencao@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.2.6.1 – As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de



conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

### 6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

### 6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

6.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

### 6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz**. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o objeto for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

6.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

## **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

7.1 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

7.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que, ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”.

7.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

7.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7.5 – A qualquer tempo o Sesc AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura dos documentos de habilitação.

7.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

7.8 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

## **8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

8.1.1 - Até às **09h horas do dia 09/10/2023**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

### **8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### 8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.3.1 – A sessão pública de lances terá início às **10:00 horas do dia 09/10/2023**.

8.3.2 - Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 - A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se que as empresas estejam conectadas ao sistema eletrônico.

8.3.4 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.6 – Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

8.3.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.8 – O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

8.3.9 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.3.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

**8.3.12 – Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total de acordo com o tipo da licitação.**

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.14 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.15 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.16 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.17 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.3.18 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.19 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.20 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.21.1 – Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

**8.3.22 – Será sumariamente desclassificado do item que assim proceder a empresa que ao final da disputa de lances mantiver valor acima do estimado.**

#### 8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 – **A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via e-mail, no endereço [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br)**

8.4.2– Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

#### 8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

### **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.2 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.3.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.3.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

9.5 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

## **10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

10.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, no prazo máximo de até 30 min. após a desclassificação, em campo próprio do sistema.

10.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá em até 30 min. o pedido de reconsideração.

10.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, durante a sessão pública, caberá recurso fundamentado, em campo próprio do sistema em até 2 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.1 - Caso os caracteres disponíveis no sistema não sejam suficientes para o conteúdo do recurso ou contrarrazões, o licitante deverá enviar a íntegra dos referidos documentos digitalizados em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legalmente constituído, por e-mail para o endereço eletrônico [cpl@rn.sesc.com.br](mailto:cpl@rn.sesc.com.br), no mesmo prazo do subitem 10.2. Caso não seja enviado qualquer documento será considerado apenas o conteúdo do sistema.

10.4.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

10.5 – Não serão recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os recursos terão efeito suspensivo.

10.8 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012 e suas alterações, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

11.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do contrato.

11.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1252/12, e suas alterações, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

12.2 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

12.3 - Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

12.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

12.5 - O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, uma Ordem de Compra - OC, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

12.6 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

## **13 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

13.1 – Conforme Termo de Referência e Contrato do presente Edital.

## **14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

14.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

14.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

14.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

## **15 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

15.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

15.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



16.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

16.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do Contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

16.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

16.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

16.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

16.7 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília – DF.

16.8 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

16.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 27 de setembro de 2023

Lídia Gomes Cosmo Rocha  
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista  
Gerente de Aquisições e Contratos

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE 01</b>			
<b>UNIDADES DO SESC DE NATAL E GRANDE NATAL.</b>			
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
1	Sesc Cidade Alta	Desinsetização	Quinzenal
		Desratização	Quinzenal
		Descupinização	Mensal
2	Sesc Potilândia	Desinsetização	Quinzenal
		Desratização	Quinzenal
		Descupinização	Quinzenal
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Quinzenal
3	Sesc Macaíba	Desinsetização	Quinzenal
		Desratização	Quinzenal
4	Sesc Zona Norte	Desinsetização	Mensal
		Desratização	Mensal
		Descupinização	Semestral
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Mensal
5	Prédio de propriedade do Sesc(Alexandrino de Alencar)	Desinsetização	Mensal
		Desratização	Mensal
		Descupinização	Mensal
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Mensal
6	Sesc Clínica Odontológica	Desinsetização	Mensal
		Desratização	Mensal
		Descupinização	Mensal
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Mensal
7	Sesc Rio Branco	Desinsetização	Quinzenal
		Desratização	Quinzenal
		Descupinização	Quinzenal
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Quinzenal
8	Armadilha luminosa de parede com lâmpada uv-A e refil de placa autocolante (Sesc Cidade Alta)	Captura de insetos voadores	Quinzenal com troca de refil quinzenal
<b>VALOR DO LOTE 1: R\$ 89.959,92</b>			

LOTE 02			
UNIDADE E VEÍCULOS LOTADOS NO SESC SERIDÓ.			
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
9	Sesc Seridó	Desinsetização	Quinzenal
		Desratização	Quinzenal
		Descupinização	Quinzenal
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Quinzenal
VALOR DO LOTE 2: R\$ 20.799,96			
LOTE 03			
UNIDADE DE NOVA CRUZ.			
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
10	Sesc Nova Cruz	Desinsetização	Mensal
		Desratização	Mensal
		Descupinização	Semestral
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Bimestral
VALOR DO LOTE 3: R\$ 12.000,00			
LOTE 04			
UNIDADE DE SÃO PAULO DO POTENGI.			
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
11	Sesc São Paulo do Potengi	Desinsetização	Mensal
		Desratização	Mensal
		Descupinização	Semestral
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Bimestral
VALOR DO LOTE 4: R\$ 12.000,00			
LOTE 05			
VEÍCULOS DO MESA BRASIL E SESC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOTADOS NO SESC SEDE.			
Nº	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
12	Caminhão baú Mercedes, placa RGL8J28(Sesc Sede – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal

13	Caminhão Mercedes BENS 516 CDI SPRINTER, placa RGN4D47 (Sesc Sede – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal
14	Caminhão baú Mercedes, placa RGI2G61(Sesc – Centro de Distribuição)	Desinsetização	Mensal
<b>VALOR DO LOTE 5: R\$ 9.600,12</b>			
<b>LOTE 06</b>			
<b>UNIDADE MOSSORÓ E VEÍCULOS DO MESA BRASIL LOTADOS NA MESMA UNIDADE.</b>			
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
15	Sesc Mossoró	Desinsetização	Mensal
		Desratização	Mensal
		Descupinização	Mensal
<b>Nº</b>	<b>VEÍCULO</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>
16	Caminhão Mercedes, placa RGI 2G71(Sesc Mossoró – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal
17	Caminhão Mercedes, placa RGI 2G62(Sesc Mossoró – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal
18	Armadilha luminosa de parede com lâmpada uv-A e refil de placa autocolante	Captura de insetos voadores	Quinzenal com troca de refil quinzenal
<b>VALOR DO LOTE 6: R\$ 36.559,92</b>			

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, COMBATE E ELIMINAÇÃO DE ARACNÍDEOS E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS E NOS BAÚS E CABINES DOS CAMINHÕES, PELOS PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS UNIDADES DO SESC AR/RN.**

### **2. JUSTIFICATIVA**

---

2.1. O SESC (Serviço Social do Comércio) promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática. Realizando prestação serviços subsidiados nos mais variados segmentos como: educação, cultura, saúde, assistência e lazer, onde dentre as atividades incluem-se: escola, restaurantes, clínica odontológica, entre outros.

2.2. Sabe-se que a existência de pragas e vetores coloca em risco a saúde dos colaboradores, clientes e demais pessoas que transitam nas unidades e caminhões do Departamento Regional do Sesc no Estado do Rio Grande do Norte. Visto que os mesmos agem como agentes transmissores de doenças e também de contaminações, bem como compromete a qualidade dos serviços prestados. Ainda, referente as pragas e vetores, estes podem ser extremamente lesivos ao patrimônio da Instituição quando se instalam em telhados, paredes e em outras estruturas, podendo provocar danos e, conseqüentemente, prejuízos. Dessa forma, faz-se necessário a referida contratação, de forma que garanta a qualidade na prestação de serviço do Sesc, ciente de que o controle de pragas e vetores deve ser executado por empresas especializadas, de forma a não colocar em risco a saúde das pessoas, bem como causar danos ao meio ambiente.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

3.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) **Alvará (licença de funcionamento)** expedido pelo órgão de **Vigilância Sanitária** Federal, Estadual e/ou Municipal, atualizado;
- b) **Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente**, conforme art. 5º da Resolução Anvisa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- c) **Apresentação de certidão de registro** ou inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Profissional correspondente com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, conforme art. 8º da Resolução Anvisa – RDC nº

52, de 22 de outubro de 2009;

c.1) Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

d) **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou serviços de dedetização em área(s) mínima(s) conforme abaixo:

- Lote 1: Área mínima de 8.639,76 m<sup>2</sup>;
- Lote 2: Área mínima de 1.712,92 m<sup>2</sup>;
- Lote 3: Área mínima de 740,80 m<sup>2</sup>;
- Lote 4: Área mínima de 740,80 m<sup>2</sup>;
- Lote 5: Área mínima de 70,15 m<sup>2</sup>;
- Lote 6: Área mínima de 5.982,09 m<sup>2</sup>.

d.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

d.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

3.2. Visita técnica ao local de prestação dos serviços

3.2.1. **Declaração de visita técnica** ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até **02 (dois) dias úteis** antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam

verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável técnico do Setor de Manutenção do Sesc AR/RN, através do telefone, (84) 3133-0360 ou pelo e-mail, [manutencao@rn.sesc.com.br](mailto:manutencao@rn.sesc.com.br), de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

3.2.2. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. **Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.**

#### **4. DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme dias e horários estabelecidos em cronograma com as referidas unidades.

4.2. A prestação dos serviços será realizada nas seguintes unidades/veículos de acordo com o tipo de serviço, periodicidade e com suas respectivas áreas:

<b>LOTE 01</b>					
<b>UNIDADES DO SESC DE NATAL E GRANDE NATAL.</b>					
<b>Nº</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>ÁREA DO TERRENO (M²)</b>	<b>ÁREA CONSTRUIDA (M²)</b>
1	Sesc Cidade Alta	Desinsetização	Quinzenal	5.822,52	5.655,75
		Desratização	Quinzenal		
		Descupinização	Mensal		
2	Sesc Potilândia	Desinsetização	Quinzenal	5.479,95	2.694,90
		Desratização	Quinzenal		
		Descupinização	Quinzenal		
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Quinzenal		
3	Sesc Macaíba	Desinsetização	Quinzenal	1.363,50	1.001,30
		Desratização	Quinzenal		
4	Sesc Zona Norte	Desinsetização	Mensal	11.596,85	2.583,99
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Semestral		
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Mensal		
5	Prédio de propriedade do Sesc(Alexandri no de Alencar)	Desinsetização	Mensal	831,06	1.517,79
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Mensal		
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Mensal		
6	Sesc Clínica	Desinsetização	Mensal	190,35	382,85

	Odontológica	Desratização	Mensal		
		Descupinização	Mensal		
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Mensal		
7	Sesc Rio Branco	Desinsetização	Quinzenal	1.586,49	3.442,95
		Desratização	Quinzenal		
		Descupinização	Quinzenal		
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Quinzenal		
8	Armadilha luminosa de parede com lâmpada uv-A e refil de placa autocolante (Sesc Cidade Alta)	Captura de insetos voadores	Quinzenal com troca de refil quinzenal	2	Cozinha

**LOTE 02**

**UNIDADE E VEÍCULOS LOTADOS NO SESC SERIDÓ.**

Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)
9	Sesc Seridó	Desinsetização	Quinzenal	20.895,20	3.425,84
		Desratização	Quinzenal		
		Descupinização	Quinzenal		
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Quinzenal		

**LOTE 03**

**UNIDADE DE NOVA CRUZ.**

Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)
10	Sesc Nova Cruz	Desinsetização	Mensal	11.163,18	1.481,61
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Semestral		
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Bimestral		

**LOTE 04**

**UNIDADE DE SÃO PAULO DO POTENGI.**

Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA
----	---------	-----------------	---------------	----------------------	-----------------



					(M <sup>2</sup> )
11	Sesc São Paulo do Potengi	Desinsetização	Mensal	8.749,11	1.481,61
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Semestral		
		Combate escorpiões <sup>a</sup>	Bimestral		

LOTE 05					
VEÍCULOS DO MESA BRASIL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOTADOS NO SESC SEDE.					
Nº	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DA CABINE (M <sup>2</sup> )	ÁREA DO BAÚ (M <sup>2</sup> )
12	Caminhão baú Mercedes, placa RGL8J28(Sesc Sede – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal	12	52,21
13	Caminhão Mercedes BENS 516 CDI SPRINTER, placa RGN4D47 (Sesc Sede – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal	12	35,89
14	Caminhão baú Mercedes, placa RG12G61 (Sesc – Centro de Distribuição)	Desinsetização	Mensal	12	52,21

LOTE 06					
UNIDADE MOSSORÓ E VEÍCULOS DO MESA BRASIL LOTADOS NA MESMA UNIDADE.					
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
15	Sesc Mossoró	Desinsetização	Mensal	48.443,27	11.936,38
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Mensal		
Nº	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DA CABINE (M <sup>2</sup> )	ÁREA DO BAÚ (M <sup>2</sup> )

16	Caminhão Mercedes, placa RGI 2G71(Sesc Mossoró – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal	12	13,90
17	Caminhão Mercedes, placa RGI 2G62(Sesc Mossoró – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal	12	13,90
18	Armadilha luminosa de parede com lâmpada uv-A e refil de placa autocolante	Captura de insetos voadores	Quinzenal com troca de refil quinzenal	8	Escola, cozinha, refeitório, lanchonete, bar da piscina

### 4.3 PROCEDIMENTOS E MÉTODOS

#### 4.3.1 Metodologia de Aplicação da Desratização.

4.3.1.1 As aplicações deverão ser executadas em todas as áreas onde se denuncie a presença de roedores, incluindo todas as áreas internas e externas dos prédios, conforme método abaixo.

4.3.1.2 Sistema Iscas – Aplicação de blocos parafinados anticoagulantes, e/ou iscas a base de cereais, de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, não permitindo a circulação de roedores envenenados, bem como não permitir que, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e também não permitir causar entupimentos nas tubulações.

#### 4.4 Metodologia de Aplicação da Desinsetização e Combate a Aracnídeos.

4.4.1 As aplicações deverão ser executadas em todas as áreas, combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas e internas dos prédios, inclusive nos baús e cabines dos caminhões, de acordo com a necessidade, conforme métodos abaixo:

4.4.1.2 Sistema spray – micro pulverização através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa, rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas, localizados nos ambientes das unidades, incluindo nos baús dos caminhões. O inseticida deve possuir poder desalojante, knockdown e residual para combater: baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias, etc.;

4.4.1.3 Sistema gel e granulado (inodoros) – aplicado manualmente em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou através de trofalaxia (alimentação boca a boca) para combater: formigas em geral e baratas. Este deve ser aplicado inclusive nas cabines dos caminhões;

4.4.1.4 Sistema spray para aracnídeos – aplicação com inseticida micro encapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado, principalmente, nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões para combater: aranhas, escorpiões e carrapatos;

4.4.1.5 Sistema spray para insetos voadores – micro pulverização através de equipamento manual, executado nas paredes internas e externas com inseticida micro encapsulado, com objetivo de formar uma barreira impedindo a entrada de pragas para combater: moscas, besouros e mosquitos;

4.4.1.6 Sistema iscas – aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas ou granulado com água utilizando como isca umedecida, aumentando sua atratividade. Somente para o controle de moscas;

4.4.1.7 Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;

4.4.1.8 Armadilha Luminosa – captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil). A cada manutenção os refis deverão ser trocados.

As metodologias de aplicação devem ser executadas em função da necessidade, localização, ou mesmo do grau de infestação, de forma que a metodologia empregada seja eficaz para cada situação.

#### **4.5 Metodologia de Aplicação de Descupinização.**

4.5.1 As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, além de tratamento de perímetro conforme métodos abaixo:

4.5.1.2 Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água - aplicação de inseticida diretamente nos jardins, árvores, esconderijos e abrigos dos insetos localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, bem como em demais áreas necessárias através de pulverizadores manuais para combater: cupins de madeira, cupins de solo e brocas;

4.5.1.3 Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos para combater: cupins de madeira, cupins de solo e brocas;

4.5.1.4 Fumigação ou Expurgo: processo do uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos;

4.5.1.5 Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas.

#### 4.6 Aplicações e Revisões.

4.6.1 A Contratada deverá fazer aplicações de **acordo com a necessidade** das unidades e caminhões e revisões emergenciais, quando necessário, em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa/cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

4.6.2 Em caso de infestações a Contratada poderá ser acionada a qualquer momento para atendimentos de urgência, devendo atender em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.6.3 Todos os métodos e procedimentos deverão estar de acordo com a legislação ambiental vigente.

#### 5.0 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.

---

5.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, inclusive aqueles de proteção individual ou coletiva, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.2 Os produtos deverão ter as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
- Produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/SNVS de 08 de março de 1985, publicada no DOU de 14 de março de 1985 e alterações posteriores, bem como a Portaria **nº 321, de 28 de julho de 1997, publicada no DOU de 8 de agosto de 1997**, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

5.3 Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

5.4 A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme legislação vigente.

#### 6.0 DA MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAIS.

---

6.1 Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

6.2 Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

## **7.0 Observações:**

7.1 Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

7.2 Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

7.3 Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização.

7.4 A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

7.5 A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

7.6 Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

## **8. DO PRAZO**

---

8.1 O prazo para ativação dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias uteis** da comunicação à empresa.

## **9. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

9.1 A (s) empresa vencedora (s) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais discriminados abaixo, inclusive caminhões:

**Serviço Social do Comércio - Sesc Cidade Alta**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço completo: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN

CEP: 59.025-070

Fone: (84) 3133-0360

Maria Elizabeth Assunção Cocentino - Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia**

CNPJ: 03.591.097/0004-95

Endereço completo: Travessa Ministro Macedo Soares, 1971, Potilândia, Natal/RN

CEP: 59.076-665

Fone: (84) 3133-0363

Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo – Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Macaíba**

CNPJ: 03.591.097/0002-23

Endereço completo: Rua Professor Caetano, s/n, Centro, Macaíba/RN

CEP: 59.280-000

Fone: (84) 3271-1433

Raissa Danieli Silva Araújo Oliveira – Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Zona Norte**

CNPJ: 03.591.097/0008-19

Endereço completo: Rua Paranduva, s/n, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN

CEP: 59.110-180

Fone: (84) 3133-0355

Rita de Cássia Bento de Almeida – Gerente

**Prédio Alexandrino de Alencar**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Av. Alm. Alexandrino de Alencar nº 562, Alecrim, Natal Rn

Telefone: (84) 3026-9400

Deymisson Costa de Souza – Coordenador de Manutenção

**Sesc Odontologia**

CNPJ: 03.591.097/0003-04

Endereço: Av. Campos Sales nº 671, Tirol, Natal Rn

Telefone: (84) 3133-0354

Maria Aparecida de Moraes Andrade - Gerente

**Sesc Rio Branco**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Av. Rio Branco nº 375, Cidade Alta , Natal Rn  
Telefone: (84) 3216-2400  
Tereza Cristina da Rocha Damasceno – Gerente

**Sesc – Centro de Distribuição**

CNPJ: 03.591.097/0016-29  
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN  
Telefone: 4005-1026  
Danilo Sena de Carvalho – Coordenador de Almoxarifado

**Serviço Social do Comércio - Sesc Seridó**

CNPJ: 03.591.097/0007-38  
Endereço completo: Rua Washington Luiz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN  
CEP:59.300-000  
Fone: (84) 3421-2337  
Eliane Medeiros de Araújo – Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Nova Cruz**

CNPJ: 03.591.097/0011-14  
Endereço completo: Rua Severino Nunes, s/n, Frei Damião, Nova Cruz/RN  
CEP: 59.215-000  
Fone: (84) 3133-0379  
Maria Fabiana da Silva – Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Ler São Paulo do Potengi**

CNPJ: 03.591.097/0010-33  
Endereço completo: Av. Ouro Branco, s/n, Novo Juremal, Centro, São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000  
Fone: (84) 3133-0378  
Francisca Micarla Barbosa de Lima - Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró**

CNPJ: 03.591.097/0006-57  
Endereço completo: Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN  
CEP: 59.611-200  
Fone: (84) 3312-9800  
Ivanaldo Pacifico da Silva Junior – Gerente

Observação: Os serviços nos veículos (caminhões) serão realizados nas unidades onde eles estão lotados.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO.**

10.1 A Contratada deverá fornecer ao Sesc o comprovante de execução do serviço realizado em cada unidade contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente;
- Endereço do imóvel;

- Praga(s) alvo;
- Ata de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
- Nome comercial da(s) substância(s) utilizada(s), assim como classe toxicológica, princípio ativo, concentração, quantidade do(s) material(is) utilizado(s), forma(s) de aplicação(cões), antídoto e o(s) número(s) do(s) registro(s) do Ministério da saúde.
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;e
- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

11.1. Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste termo de referência conforme edital e seus anexos e ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3. Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

11.4. Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale;

11.5. Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;

11.6. Informar imediatamente ao Setor de Manutenção do Sesc AR/RN a ocorrência, durante a fase licitatória e contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a licitante ou contratada;

11.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos;

11.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao SESC AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.



11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.11. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ANVISA;

11.12. Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.13. Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes.

11.14. Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de:

11.14.1 Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;

11.14.2 Ato ilícito seu ou de seus empregados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

12.1. Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;

12.2. A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia.

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;

12.4. Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica constante neste termo e seus anexos;

12.5. Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

12.6. Demais obrigações conforme Edital e Minuta do Contrato.

## **13 DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

---

13.1. A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2. A Contratada deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento para utilização, devendo ainda providenciar a implantação dos equipamentos de proteção coletiva – EPC.

13.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados, bem como os equipamentos de proteção coletiva deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

13.4. Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977.

13.5. Somente está autorizada a executar os serviços para o Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.6. O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes, em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.

13.7. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências.

13.8. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

14.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante de cada unidade, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.3 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.4 A contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização nas áreas críticas, assim como em outras áreas que porventura apresentem reinfestação das pragas e vetores, e, deverão ser submetidas à intervenção, em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação.

14.5 Caso seja comprovada pela fiscalização a ineficácia na prestação do serviço, a Contratada deverá substituir os produtos, e, ou métodos aplicados, por outros de melhor eficiência.

14.2. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

---

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Fone/Fax:**  
**Endereço eletrônico:**  
**Dados Bancários:**

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**Prazo de entrega:**

**Validade da Proposta:**

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante)

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF:  
Cargo na Empresa

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**(PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)**

**DECLARAÇÃO DE VISITA ONDE SERÁ REALIZADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, COMBATE E ELIMINAÇÃO DE ARACNÍDEOS E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS E NOS BAÚS E CABINES DOS CAMINHÕES, PELOS PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS UNIDADES DO SESC AR/RN.**

*(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)*

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**(PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, COMBATE E ELIMINAÇÃO DE ARACNÍDEOS E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS E NOS BAÚS E CABINES DOS CAMINHÕES, PELOS PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS UNIDADES DO SESC AR/RN.**

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na ....., optou por NÃO VISITAR O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Ainda assim, declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e a Ata de Registro de Preços.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 23/000011-PE**

Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, COMBATE E ELIMINAÇÃO DE ARACNÍDEOS E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS E NOS BAÚS E CABINES DOS CAMINHÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC – AR/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.<sup>(a)</sup> ( \_\_\_\_\_ ), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito<sup>(a)</sup> no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, COMBATE E ELIMINAÇÃO DE ARACNÍDEOS E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS EDIFÍCIOS E NOS BAÚS E CABINES DOS CAMINHÕES, PELOS PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS UNIDADES DO SESC AR/RN**, conforme homologação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 23/00011-PE, Processo Administrativo nº **02.XXX/XXXX**, e descritivo abaixo:

LOTE 01					
UNIDADES DO SESC DE NATAL E GRANDE NATAL.					
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
1	Sesc Cidade Alta	Desinsetização	Quinzenal	5.822,52	5.655,75
		Desratização	Quinzenal		
		Descupinização	Mensal		
2	Sesc Potilândia	Desinsetização	Quinzenal	5.479,95	2.694,90
		Desratização	Quinzenal		
		Descupinização	Quinzenal		
		Combate a escorpiões	Quinzenal		
3	Sesc Macaíba	Desinsetização	Quinzenal	1.363,50	1.001,30
		Desratização	Quinzenal		
4	Sesc Zona Norte	Desinsetização	Mensal	11.596,85	2.583,99
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Semestral		
		Combate a escorpiões	Mensal		
5	Prédio de propriedade do Sesc(Alexandrino de Alencar)	Desinsetização	Mensal	831,06	1.517,79
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Mensal		
		Combate a escorpiões	Mensal		
6	Sesc Clínica Odontológica	Desinsetização	Mensal	190,35	382,85
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Mensal		
		Combate a escorpiões	Mensal		
7	Sesc Rio Branco	Desinsetização	Quinzenal	1.586,49	3.442,95
		Desratização	Quinzenal		
		Descupinização	Quinzenal		
		Combate a escorpiões	Quinzenal		
8	Armadilha luminosa de parede com lâmpada uv-A e refil de placa autocolante (Sesc Cidade Alta)	Captura de insetos voadores	Quinzenal com troca de refil quinzenal	2	Cozinha

LOTE 02					
UNIDADE E VEÍCULOS LOTADOS NO SESC SERIDÓ.					
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
9	Sesc Seridó	Desinsetização	Quinzenal	20.895,20	3.425,84
		Desratização	Quinzenal		
		Descupinização	Quinzenal		
		Combate a escorpiões	Quinzenal		

LOTE 03					
UNIDADE DE NOVA CRUZ.					
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
10	Sesc Nova Cruz	Desinsetização	Mensal	11.163,18	1.481,61
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Semestral		



		Combate a escorpiões	Bimestral		
--	--	----------------------	-----------	--	--

LOTE 04					
UNIDADE DE SÃO PAULO DO POTENGI.					
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
11	Sesc São Paulo do Potengi	Desinsetização	Mensal	8.749,11	1.481,61
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Semestral		
		Combate a escorpiões	Bimestral		

LOTE 05					
VEÍCULOS DO MESA BRASIL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOTADOS NO SESC SEDE.					
Nº	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DA CABINE (M <sup>2</sup> )	ÁREA DO BAÚ (M <sup>2</sup> )
12	Caminhão baú Mercedes, placa RGL8J28(Sesc Sede – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal	12	52,21
13	Caminhão Mercedes BENS 516 CDI SPRINTER, placa RGN4D47 (Sesc Sede – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal	12	35,89
14	Caminhão baú Mercedes, placa RGI2G61 (Sesc – Centro de Distribuição)	Desinsetização	Mensal	12	52,21

LOTE 06					
UNIDADE MOSSORÓ E VEÍCULOS DO MESA BRASIL LOTADOS NA MESMA UNIDADE.					
Nº	UNIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )
15	Sesc Mossoró	Desinsetização	Mensal	48.443,27	11.936,38
		Desratização	Mensal		
		Descupinização	Mensal		
Nº	VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE	ÁREA DA CABINE (M <sup>2</sup> )	ÁREA DO BAÚ (M <sup>2</sup> )
16	Caminhão Mercedes, placa RGI 2G71(Sesc Mossoró – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal	12	13,90
17	Caminhão Mercedes, placa RGI 2G62(Sesc Mossoró – Mesa Brasil)	Desinsetização	Quinzenal	12	13,90
18	Armadilha luminosa de parede com lâmpada uv-A e	Captura de insetos voadores	Quinzenal com troca de refil quinzenal	8	Escola, cozinha, refeitório, lanchonete, bar da piscina

	refil de placa autocolante				
--	-------------------------------	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais discriminados abaixo, inclusive caminhões:

### **Serviço Social do Comércio - Sesc Cidade Alta**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço completo: Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN

CEP: 59.025-070

Fone: (84) 3133-0360

Maria Elizabeth Assunção Cocentino - Gerente

### **Serviço Social do Comércio - Sesc Potilândia**

CNPJ: 03.591.097/0004-95

Endereço completo: Travessa Ministro Macedo Soares, 1971, Potilândia, Natal/RN

CEP: 59.076-665

Fone: (84) 3133-0363

Francinaide Barbalho Oliveira de Araújo – Gerente

### **Serviço Social do Comércio - Sesc Macaíba**

CNPJ: 03.591.097/0002-23

Endereço completo: Rua Professor Caetano, s/n, Centro, Macaíba/RN

CEP: 59.280-000

Fone: (84) 3271-1433

Raissa Danieli Silva Araújo Oliveira – Gerente

### **Serviço Social do Comércio - Sesc Zona Norte**

CNPJ: 03.591.097/0008-19

Endereço completo: Rua Paranduva, s/n, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN

CEP: 59.110-180

Fone: (84) 3133-0355

Rita de Cássia Bento de Almeida – Gerente

### **Prédio Alexandrino de Alencar**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Av. Alm. Alexandrino de Alencar nº 562, Alecrim, Natal Rn

Telefone: (84) 3026-9400

Deymisson Costa de Souza – Coordenador de Manutenção

### **Sesc Odontologia**

CNPJ: 03.591.097/0003-04

Endereço: Av. Campos Sales nº 671, Tirol, Natal Rn

Telefone: (84) 3133-0354

Maria Aparecida de Moraes Andrade - Gerente

**Sesc Rio Branco**

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Av. Rio Branco nº 375, Cidade Alta, Natal/RN

Telefone: (84) 3216-2400

Tereza Cristina da Rocha Damasceno – Gerente

**Sesc – Centro de Distribuição**

CNPJ: 03.591.097/0016-29

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN

Telefone: 4005-1026

Danilo Sena de Carvalho – Coordenador de Almoxarifado

**Serviço Social do Comércio - Sesc Seridó**

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Endereço completo: Rua Washington Luiz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN

CEP: 59.300-000

Fone: (84) 3421-2337

Eliane Medeiros de Araújo – Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Ler Nova Cruz**

CNPJ: 03.591.097/0011-14

Endereço completo: Rua Severino Nunes, s/n, Frei Damião, Nova Cruz/RN

CEP: 59.215-000

Fone: (84) 3133-0379

Maria Fabiana da Silva – Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Ler São Paulo do Potengi**

CNPJ: 03.591.097/0010-33

Endereço completo: Av. Ouro Branco, s/n, Novo Juremal, Centro, São Paulo do Potengi/RN

CEP: 59.460-000

Fone: (84) 3133-0378

Francisca Micarla Barbosa de Lima - Gerente

**Serviço Social do Comércio - Sesc Mossoró**

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço completo: Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN

CEP: 59.611-200

Fone: (84) 3312-9800

Ivanaldo Pacifico da Silva Junior – Gerente

§ 1º - – O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato.

§ 2º - – Os serviços nos veículos (caminhões) serão realizados nas unidades onde eles estão lotados.

§ 3º - – O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS E PRODUTOS**

A Contratada deverá fazer aplicações de acordo com a necessidade das unidades e caminhões e revisões emergenciais, quando necessário, em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa/cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

#### **§ 1º - Metodologia de Aplicação da Desratização:**

- a) As aplicações deverão ser executadas em todas as áreas onde se denuncie a presença de roedores, incluindo todas as áreas internas e externas dos prédios, conforme item b;
- b) Sistema Iscas – Aplicação de blocos parafinados anticoagulantes, e/ou iscas a base de cereais, de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, não permitindo a circulação de roedores envenenados, bem como não permitir que, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e também não permitir causar entupimentos nas tubulações.

#### **§ 2º - Metodologia de Aplicação da Desinsetização e Combate a Aracnídeos:**

- a) As aplicações deverão ser executadas em todas as áreas, combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas e internas dos prédios, inclusive nos baús e cabines dos caminhões, de acordo com a necessidade, conforme métodos abaixo:
- b) Sistema spray – micro pulverização através de equipamento manual, executado em toda área interna e externa, rodapés, ralos, caixas de esgotos e frestas, localizados nos ambientes das unidades, incluindo nos baús dos caminhões. O inseticida deve possuir poder desalojante, knockdown e residual para combater: baratas, pulgas, ácaros, traças, larvas, lacraias, etc.;
- c) Sistema gel e granulado (inodoros) – aplicado manualmente em armários, frestas e pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou através de trofalaxia (alimentação boca a boca) para combater: formigas em geral e baratas. Este deve ser aplicado inclusive nas cabines dos caminhões;
- d) Sistema spray para aracnídeos – aplicação com inseticida micro encapsulado ou pó molhável, por possuírem grande efeito residual. Executado, principalmente, nas áreas externas, rodapés, ralos, caixas de esgotos, frestas, muros e porões para combater: aranhas, escorpiões e carrapatos;
- e) Sistema spray para insetos voadores – micro pulverização através de equipamento manual, executado nas paredes internas e externas com inseticida micro encapsulado, com objetivo de formar uma barreira impedindo a entrada de pragas para combater: moscas, besouros e mosquitos;
- f) Sistema iscas – aplicado manualmente em forma de granulado seco em superfícies planas, placas ou bandejas ou granulado com água utilizando como isca umedecida, aumentando sua atratividade. Somente para o controle de moscas;

- g) Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas;
- h) Armadilha Luminosa – captura os insetos voadores no interior da armadilha em uma placa adesiva descartável (refil). A cada manutenção os refis deverão ser trocados;
- i) As metodologias de aplicação devem ser executadas em função da necessidade, localização, ou mesmo do grau de infestação, de forma que a metodologia empregada seja eficaz para cada situação.

#### **§ 3º - Metodologia de Aplicação de Descupinização:**

- a) As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes em áreas externas dos prédios, além de tratamento de perímetro conforme métodos abaixo:
- b) Pulverizador e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água - aplicação de inseticida diretamente nos jardins, árvores, esconderijos e abrigos dos insetos localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, bem como em demais áreas necessárias através de pulverizadores manuais para combater: cupins de madeira, cupins de solo e brocas;
- c) Processo por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos para combater: cupins de madeira, cupins de solo e brocas;
- d) Fumigação ou Expurgo: processo do uso de pastilhas de gás em câmaras ou colônias de insetos;
- e) Tratamento de perímetro por meio de aplicação de barreira química protetora em torno das instalações tratadas.

#### **§ 4º - Aplicações e Revisões:**

- a) A Contratada deverá fazer aplicações de **acordo com a necessidade** das unidades e caminhões e revisões emergenciais, quando necessário, em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa/cozinha, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.
- b) Em caso de infestações a contratada poderá ser acionada a qualquer momento para atendimentos de urgência, devendo atender em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Todos os métodos e procedimentos deverão estar de acordo com a legislação ambiental vigente.

#### **§ 5º - Dos materiais, equipamentos e produtos:**

- a) A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, inclusive aqueles de proteção individual ou coletiva, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

b) Os produtos deverão ter as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Serem antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Serem inofensivos à saúde humana;
- Produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
- Produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/SNVS de 08 de março de 1985, publicada no DOU de 14 de março de 1985 e alterações posteriores, bem como a Portaria **nº 321, de 28 de julho de 1997, publicada no DOU de 8 de agosto de 1997**, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).
- Não danificarem ou causarem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

c) Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

d) A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme legislação vigente.

#### **§ 6º - Da manipulação e transporte dos materiais:**

a) Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

b) Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

c) Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

d) Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

e) Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização.

f) A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.

g) A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

h) Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no **Cronograma de Atividades** aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

#### § 7º - Da comprovação do serviço:

a) A Contratada deverá fornecer ao Sesc o comprovante de execução do serviço realizado em cada unidade contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente;
- Endereço do imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Ata de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;
- Nome comercial da(s) substância(s) utilizada(s), assim como classe toxicológica, princípio ativo, concentração, quantidade do(s) material(is) utilizado(s), forma(s) de aplicação(cões), antídoto e o(s) número(s) do(s) registro(s) do Ministério da saúde.
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica e Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

#### § 8º - Da segurança e medicina do trabalho:

a) A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

b) A Contratada deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento para utilização, devendo ainda providenciar a implantação dos equipamentos de proteção coletiva – EPC.

c) Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados, bem como os equipamentos de proteção coletiva deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

d) Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei Federal nº 6.514, de 22/12/1977.

e) Somente está autorizada a executar os serviços para o Contratante, a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

f) O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes, em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.

g) A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências.

h) Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo presente objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito na proposta comercial parte integrante do presente Contrato.

§ 1º - Este Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

§ 2º - Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.



§ 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos serviços devidamente atestados pelo setor competente.

§ 4º - Em havendo divergência(s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 5º - O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal e aceite/atesto definitivo da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 6º - O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal, relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual, Federal, e de Débitos Trabalhistas.

§ 7º - Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – A CONTRATANTE, na condição de Tomadora dos serviços, em obediência e em fiel observância à legislação tributária, procederá à retenção e o repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE**

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;
- b) Supervisionar o serviço prestado pela CONTRATADA, através de colaboradores designados pelas gerências das unidades atendidas;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;
- e) Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Empreender todos os insumos e equipamentos necessários a execução do objeto deste termo de referência conforme edital e seus anexos e ainda;
- b) Disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho;
- c) Fornecer alimentação e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale;
- d) Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao SESC AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito nesse objeto;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- h) Correrão por conta e risco da Contratada as consequências de: Furto, perda, roubo, incêndio e deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços e Ato ilícito seu ou de seus empregados;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Informar imediatamente ao Setor de Manutenção do Sesc AR/RN a ocorrência, durante a fase contratual, de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a contratada;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- l) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ANVISA;
- m) Não manter, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) Adotar providências para o socorro de vítimas em casos de acidentes;
- o) Refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização nas áreas críticas, assim como em outras áreas que porventura apresentem reinfestação das pragas e vetores, e, deverão ser submetidas à intervenção, em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, sendo o prazo para ativação dos serviços de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do

contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação à empresa, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido nos parágrafos §1º e §2º do art. 26 da Resolução Sesc nº 1252/2012.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

**§ 1º** - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

**§ 2º** – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo, aplicadas também a qualquer outro descumprimento contratual observado:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º - As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º - As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º - A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o contrato, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

§ 4º - As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

§ 5º - A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 6º - Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 7º - O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 8º - As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 9º - As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 10 - As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 11 - A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

**§ 12** - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

**§ 1º** - A Contratada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento;
- b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**§ 2º** - A Contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Contratada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento;
- b) Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;
- c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Contratada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico [dpo@rn.sesc.com.br](mailto:dpo@rn.sesc.com.br).

**§ 3º** - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

**§ 4º** - É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

**§ 5º** - Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Contratada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

**§ 6º** - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

- a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- b) A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**§ 7º** - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

**§ 8º** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**§ 9º** - As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

**§ 10** - As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 - As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 - As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13 - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS**

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspende, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrou um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante de cada unidade, na pessoa do Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº xxxx,

inscrito no CPF: xxx.\*\*\*.\*\*\*-xx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos produtos devidamente autorizado.

§ 5º – A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO**

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1252/2012 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SESC-AR/RN nº **23/00011-PE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, ....de.....de .....

Diretor Regional  
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: